



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

EDITAL

DISPENSADA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 64/2025

PROCESSO Nº 128/2025

O MUNICÍPIO DE TEREÑOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do procedimento de contratação, por meio **CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSADA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, na forma **PRESENCIAL**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**, consoante art. 33 e 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº nº 5699/2021, no período abaixo descrito, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terenos/MS e demais disposições legais pertinentes neste edital e seus anexos, observando os preceitos do direito público.

1. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

Tipo de Julgamento: menor preço por item

Valor máximo estimado Global: R\$360.600,00

Data do Início de Recebimento de Propostas: do dia 07/10/2025.

Data do Fim de Recebimento de Propostas: até às 8:00 horas do dia 10/10/2025.

Local para protocolo: Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 65, centro, CEP 79.190-011 – Terenos/MS

Data da Sessão Pública: às 08:00 horas do dia 10/10/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

Local da Sessão: Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-011 – Terenos/MS.

E-mail para maiores informações: licitacao@terenos.ms.gov.br.

Telefone: 67 – 3246- 8209

1.2. O(s) interessado(s) deverão protocolar em envelope lacrado, suas propostas comerciais e documentos de habilitação, para o Departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, preferencialmente fazendo referência a dispensa e ao objeto desse Edital, na forma presencial, no endereço descrito no preâmbulo desse edital, durante o período definido acima para “Período de Recebimento das Propostas”, observando, as disposições para proposta de preços nesse Edital, ficando a cargo da(s) interessada(s) a forma do envio.

1.3. A(s) licitante(s) concorrente(s) ao certame deverão protocolar, junto com a Proposta de Preços os documentos de Habilitação exigidos neste edital, em envelope lacrado, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS-MS
PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DISPENSA Nº 64/2025
NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ

1.4. Caso a sessão pública de Dispensa não seja finalizada até as 17:00 hs da data prevista acima, o(a) Pregoeiro(a) marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00 hs, no mesmo endereço.

2. DO OBJETO:

2.1. Objeto da presente dispensa de licitação emergencial é a seleção da proposta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

mais vantajosa para a Administração Pública para a Locação de Máquinas e Equipamentos, em atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Engenharia do Município de Terenos - MS, segundo as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referências.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I do Edital**, bem como as condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa, todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de:

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a DISPENSA versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a DISPENSA versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da DISPENSA em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

- 3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.11. Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Terenos – MS;.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. O recebimento dos envelopes via correios, tais como propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até 15 minutos antecedentes ao horário da abertura do certame, devidamente protocolados na recepção.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Da Proposta de Preços

4.2.1. O(s) licitante(s) interessado(s), após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará ao Departamento de Licitações, por protocolo ou via correio, até a data, horário e local estabelecidos neste Edital, em envelope lacrado.

4.2.2. O envelope “Proposta de Preços” deverá ser apresentado atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.2.1. Ser apresentado conforme **formulário fornecido pela Administração Municipal de Terenos - MS, ANEXO II** deste Edital, em papel timbrado da empresa, com a descrição do objeto ofertado, contendo nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas no Termo de Referência anexo I, onde deverão constar:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

4.2.2.2. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverão mencionar o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da dispensa, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários e preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

4.2.2.3. Indicarem o prazo de entrega do produto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência anexo;

4.2.2.4. Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

4.2.2.5. Indicarem que todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido estão incluídos no preço proposto.

4.3. Da Classificação e Julgamento das propostas:

4.3.1. No julgamento da(s) proposta(s), a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada a proposta que cotar o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como as condições exigidas no presente Edital.

4.3.2. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no **item 5 deste Edital**.

4.3.3. Encerrada a etapa de classificação na sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação fará a consulta da regularidade de situação do autor da melhor proposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.3.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

4.3.3.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.3.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.3.5. Será desclassificada a proposta que:

4.3.6. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

4.3.7. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

4.3.8. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou anexos;

4.4. **Em caso de empate**, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser protocolados ou enviados via correio, juntamente com a proposta endereçado ao Departamento de Licitações, em envelope lacrado.

5.2. Para fins de habilitação, exigir-se-á do(s) interessado(s), exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

5.2.1. Habilitação Jurídica: (no que couber):

5.2.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. No caso de participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. Da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);
- c)** Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

5.2.3. Da Qualificação Econômicô Financeira:

5.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da contratada, que esteja dentro do prazo de validade.

5.3. Dos outros Documentos:

5.3.1. **Declaração unificada** conforme Anexo III.

5.4. **Documento pessoal** do representante legal (RG e CPF)

5.5. Do Critérios de Julgamento:

5.5.1. O critério de julgamento de habilitação, se dará considerando a validade dos documentos apresentados pela interessada que apresentou a proposta mais vantajosa.

5.5.2. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A execução se dará, conforme previsão no Termo de Referência Anexo I.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Edital.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que contenha justificativa nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

6.2. A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

CÓD. REDUZIDO	
1283	20.001 - 15.452.003.2269 -3.3.90.39.99.1500.7000

9. DOS RECURSOS:

9.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o(s) licitante(s), poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

9.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail oficial: licitacao@terenos.ms.gov.br. dentro do prazo estabelecido.

9.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

9.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

9.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.

10.2. Após ratificada/homologada, o departamento responsável elaborará o termo de contrato à empresa vencedora, conforme anexo IV.

11. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Edital e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico: licitacao@terenos.ms.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

11.2. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;
- c) Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

necessários ao entendimento de suas propostas.

11.5. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto ou fracassado)

11.6. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial do Município ou por e-mail ou por aviso no portal da transparência.

12. FORO:

12.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Terenos/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padronizado de Proposta

Anexo III – Modelo Unificado de Declarações

Anexo IV – Minuta de Contrato

Terenos/MS, 06 de outubro de 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
PREFEITO INTERINO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Objeto da presente dispensa de licitação emergencial é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Locação de Máquinas e Equipamentos, em atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Engenharia do Município de Terenos - MS, segundo as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referências.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, sendo classificado como bem comum, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para a manutenção e limpeza das vias públicas do município de Terenos desempenha um papel essencial na prestação de serviços públicos de qualidade, contribuindo diretamente para a infraestrutura urbana, a saúde pública, a segurança e o bem-estar da população e foram levantados seus quantitativos com base na contratação anterior suspensa conforme Decreto n/ 7520/2025. Destacam-se a seguir os principais pontos que fundamentam a necessidade dessa contratação:

2.2. Melhoria da Infraestrutura Urbana: A utilização de máquinas e equipamentos adequados é indispensável para a execução de serviços de manutenção das vias públicas, como nivelamento, reparos e conservação, garantindo melhores condições de tráfego e mobilidade para a comunidade.

2.3. Limpeza e Conservação das Vias: A locação de equipamentos possibilita a realização de serviços contínuos e eficientes de limpeza, coleta e remoção de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

resíduos, promovendo um ambiente urbano mais limpo e saudável, além de contribuir para a prevenção de alagamentos e entupimentos de galerias.

2.4. Apoio a Serviços Essenciais: A disponibilidade de máquinas e equipamentos permite atender com rapidez às demandas emergenciais da cidade, como desobstrução de vias, recuperação de áreas afetadas por intempéries e apoio a obras públicas, assegurando a continuidade dos serviços municipais.

2.5. Impacto na Saúde Pública: A adequada manutenção e limpeza das vias públicas contribuem para reduzir a proliferação de vetores e doenças, além de promover um ambiente mais seguro e salubre para os cidadãos.

2.6. Atendimento às Demandas Comunitárias: A locação garante maior agilidade e eficiência na resposta às necessidades da população, permitindo que a Administração Municipal atue de forma estruturada, planejada e com menor risco de paralisação dos serviços por falta de equipamentos próprios.

2.7. Manutenção da Infraestrutura: A locação de máquinas e equipamentos é essencial para a manutenção da infraestrutura local. Com o suporte desses recursos, é possível realizar serviços como reparos em vias, conservação de áreas públicas, manutenção da iluminação e limpeza urbana, assegurando mais eficiência na prestação dos serviços e contribuindo diretamente para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

2.8. Impacto Direto nas Políticas Públicas: A contratação de locação de máquinas e equipamentos está diretamente relacionada ao sucesso das políticas públicas municipais. Garantir a disponibilidade de equipamentos adequados não apenas promove a continuidade e eficiência dos serviços de infraestrutura e limpeza, mas também demonstra o compromisso da administração em atender de forma eficaz as necessidades da comunidade.

2.9. Portanto, sob a ótica do atendimento ao interesse público, a contratação de máquinas e equipamentos para a manutenção e limpeza das vias públicas configura-se como uma medida estratégica para assegurar a continuidade, a eficiência e a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

segurança dos serviços essenciais, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento urbano e para o bem-estar da população de Terenos.

3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme preconiza o art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Considerando que a presente contratação ocorrerá apenas durante o período necessário para a conclusão do processo licitatório a ser instaurado para atender às demandas municipais, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico, uma vez que a viabilidade da contratação será demonstrada nos autos do referido processo.

4.2. Obviamente, nos casos emergenciais, a realização do ETP e licitação viriam tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar do certame nos casos expressamente previstos.

5. JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE:

5.1. A contratação emergencial de serviços de locação de máquinas e equipamentos por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade de serviços de conservação de áreas públicas, e limpeza urbana, consideradas serviços essenciais à coletividade. A urgência decorre da situação atual e da correção de inconsistências verificadas no processo licitatório em andamento. A reabertura do prazo licitatório é medida necessária para garantir transparência, legalidade e economicidade ao procedimento; entretanto, para evitar a paralisação dos serviços e os conseqüentes prejuízos à população, impõe-se, de forma temporária, a contratação emergencial por dispensa de licitação.

5.2. A contratação direta por emergência visa à eliminação dos riscos de prejuízos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

atendendo, contudo, às limitações impostas pela lei, em seu aspecto procedimental, submetidos à Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, visando a análise e julgamento de propostas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da economicidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros que lhe são correlatos.

5.3. Portanto, a contratação direta nos casos de caracterização de urgências deve ser utilizada pela Administração quanto restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e comprovado nos autos.

6. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	Valor Mensal
53906	Roçadeira trincha 1,80 requer um trator com potência entre 50 e 80 CV para modelos de linha mais leve, podendo chegar a 110-250 CV para trituradores florestais mais pesados, com Capacidade de trituração de triturar galhos de até 10 cm de diâmetro.	un	1	R\$ 6.666,66
53907	Roçadeira Baldan 1.700 com largura do corte de 1700mm, com 3 pontos do trator, permitindo uso central e lateral, altura do corte de 100 a 320mm contendo 02 facas e potência necessária do trator de mínimo 73cv.	un	1	R\$ 4.166,66
53908	Caminhão com cabine auxiliar, com capacidade mínima para 7 pessoas com Capacidade Máxima de Carga de Até 5 a 8 toneladas.	un	1	R\$ 12.333,33
53909	Trator com potencia mínima de 75 cavalos.	un	1	R\$ 11.633,33
53910	Trator com potencia mínima de 90 cavalos.	un	1	R\$ 11.633,33
53911	Mini Rolo Compactador: rolo liso e pneumático para a compactação de terra e asfalto, com peso operacional de aproximadamente 1.500 kg e uma largura de rolo de cerca de 1,2 m	un	1	R\$ 13.666,66

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as máquinas e equipamentos objeto da contratação a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

7.2. Os equipamentos deverão estar à disposição da CONTRATANTE diariamente, em prazo imediato após a solicitação, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança e devidamente licenciados quando aplicável.

7.3. A disponibilização de equipamentos em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a correção, sujeitará a CONTRATADA às sanções legais cabíveis.

7.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado para manutenção, quando necessário, além de materiais, acessórios e suporte técnico adequados para o pleno funcionamento dos equipamentos locados.

7.5. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Terenos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e demais obrigações legais.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos em condições adequadas de funcionamento, atendendo integralmente às normas de segurança e à legislação vigente. A fiscalização poderá exigir a substituição imediata de qualquer máquina ou equipamento que não atenda às condições necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1. A execução dos serviços de manutenção e limpeza das vias públicas será realizada no município de Terenos/MS, considerando que se trata do ente contratante e o principal beneficiário da contratação. A escolha do local justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação da infraestrutura urbana,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

promovendo condições de mobilidade, segurança e salubridade para a população local.

8.2. A realização dos serviços diretamente no território municipal possibilita maior eficiência na execução, reduz custos logísticos, assegura resposta imediata às demandas emergenciais e contribui para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Dessa forma, a definição de Terenos/MS como local de execução está em conformidade com o interesse público e com os objetivos da Administração Municipal, atendendo às demandas essenciais da coletividade.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade e bom funcionamento das máquinas e equipamentos locados, devendo assegurar que todos os equipamentos atendam às normas técnicas do fabricante e às exigências legais aplicáveis.

9.2. Caso seja comprovado que falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos tenham causado prejuízos à CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas despesas decorrentes, incluindo manutenção corretiva, substituição temporária de equipamentos e demais custos relacionados ao prejuízo ocasionado, com exceção da manutenção da roçadeira do trator que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.3. A disponibilização dos equipamentos ocorrerá no local indicado pela CONTRATANTE, no município de Terenos/MS.

9.4. O horário de atendimento da CONTRATADA deverá atender às necessidades da CONTRATANTE, inclusive em finais de semana e feriados, de forma a não interromper os serviços públicos essenciais.

9.5. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.

9.23. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

9.24. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência e dos termos do Processo da Dispensa em questão constituem obrigações do Município:

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor Liquidação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

11.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9. O prazo de validade;

11.10. A data da emissão;

11.11. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.12. O período respectivo de execução do contrato;

11.13. O valor a pagar; e

11.14. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

11.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (Meses), a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

- I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - II. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 15.1.5 a 15.1.8, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos subitens 11.1.6, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - V. Para infração descrita nos subitens 15.1.2., a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - VI. Para infrações descritas nos subitens 15.1.4., a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - VII. Para a infração descrita nos subitens 15.1.1., a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- 14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.11. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.12. As peculiaridades do caso concreto;

14.13. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.14. Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.15. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

- 15.2. **Contrato social em vigor**, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado;
- 15.3. **Documento pessoal** do representante legal (RG e CPF);
- 15.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, **(CNPJ)**;
- 15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.6. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 15.7. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 15.8. **Certificado de Regularidade de Situação CRF**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.
- 15.9. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.10. Certidão Negativa de pedido de **Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expreso no próprio documento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

15.11. **Declaração unificada** conforme modelo anexo;

15.12. As regras de desempate entre propostas serão conforme previsto na lei 14.133/21 e Edital.

16. DO FORO

16.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Terenos/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO Nº 128/2025	DISPENSA EMERGENCIAL	NÚMERO 64/2025	MENOR PREÇO UNITÁRIO				
Proponente: CNPJ nº: Endereço: Cidade: UF: CPF: RG: TELEFONE: EMAIL:							
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	VALOR UNITARIO	QTD EQUIP	VALOR MENSAL	PERIODO MESES	TOTAL GERAL
01	Roçadeira trincha 1,80 requer um trator com potência entre 50 e 80 CV para modelos de linha mais leve, podendo chegar a 110-250 CV para trituradores florestais mais pesados, com Capacidade de trituração de tritar galhos de até 10 cm de diâmetro.	MÊS	R\$ -	1	R\$ -	06	R\$ -
02	Roçadeira Baldan 1.700 com largura do	MÊS	R\$ -	1	R\$ -	06	R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS

	corte de 1700mm, com 3 pontos do trator, permitindo uso central e lateral, altura do corte de 100 a 320mm contendo 02 facas e potência necessária do trator de mínimo 73cv.						
03	Caminhão com cabine auxiliar, com capacidade mínima para 7 pessoas com Capacidade Máxima de Carga de Até 5 a 8 toneladas.	MÊS	R\$ -	1	R\$ -	06	R\$ -
04	Trator com potencia mínima de 75 cavalos.	MÊS	R\$ -	1	R\$ -	06	R\$ -
05	Trator com potencia mínima de 90 cavalos.	MÊS	R\$ -	1	R\$ -	06	R\$ -
06	Mini Rolo Compactador:rolo liso e pneumático para a compactação de terra e asfalto, com peso operacional de aproximadamente 1.500 kg e uma largura de rolo de cerca de 1,2 m	MÊS	R\$ -	1	R\$ -	06	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	XXX	
Proposta de preços para realização do fornecimento/prestação de serviços mencionados							
As despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, encargos trabalhistas dos integrantes da equipe serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.							
A locação será de Acordo com o Termo de Referência.							



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

- 1. OBJETO:** Objeto da presente dispensa de licitação emergencial é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Locação de Máquinas e Equipamentos, em atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Engenharia do Município de Terenos - MS, segundo as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referências.
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** Entrega com prazo máximo previsto no Termo de Referências.
- 3. VALIDADE DA PROPOSTA:** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos locados deverão ser entregues conforme estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

Declaro para todos os fins que nossa empresa está ciente dos prazos de locação e demais regras editalícias estabelecidas no Edital e no Termo de Referencias, ao qual nos comprometemos a respeitar, sob pena das sanções previstas neste ato regulatório e na Lei Federal 14.133/21.

Local, data.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____
DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- 1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao processo.
- 2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- 3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- 4) Declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso I, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos e que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

- 5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- 6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- a) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
 - c) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
 - i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
 - ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 7) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, de _____ de 2025.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º -----/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 64/2025

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 864808 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº CPF nº 000.693.121-92, residente e domiciliado na Chácara Santa Luzia, S/N – Q 10, L5, Zona Rural, Terenos/MS, juntamente com a juntamente com a Sra. **KATIANE DE LIMA FRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº 1248495 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 002.028.361-00, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ-MF sob o nº -----, com estabelecimento na Rua -----, nº -----, -----, Bairro -----, na cidade de -----/MS, na condição de **CONTRATADA**, representada neste ato por -----, portador (a) da cédula de identidade nº -----, emitida pela SSP/----, e inscrito no CPF sob o nº ----, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de Ratificação do processo de **Dispensa de Licitação nº 64/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas e equipamentos, em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Engenharia do Município de Terenos - MS.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ -----** (-----
-----), para execução dos serviços conforme clausula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

3.3. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como as quantidades, o valor unitário, o valor total de cada item e o valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte. No caso do IRRF será retido conforme a Instrução Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6525/2023, o ISSQN, por sua vez, será retido conforme a Lei Federal nº116/2003 e o Código Tributário Municipal.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

- 3.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:
- 3.7. Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- 3.8. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- 3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 3.10. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da dispensa, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL:

- 4.1. As regras atinentes à esta cláusula encontra-se prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. Após assinatura do contrato pela Contratante, o presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que contenha justificativa nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos Anexos do Processo da **Dispensa de Licitação nº 64/2025 – Emergencial**, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2. Fornecer os serviços de manutenção e equipamentos que atenda aos requisitos exigidos conforme Termo de Referências;
- 6.3. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer do fornecimento dos equipamento;
- 6.4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

- 6.5. A CONTRATADA deverá emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte. No caso do IRRF será retido conforme a Instrução Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6525/2023, o ISSQN, por sua vez, será retido conforme a Lei Federal nº116/2003 e o Código Tributário Municipal;
- 6.6. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.7. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 6.8. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- 6.11. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- 6.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.13. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS

- 7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos Anexos do Processo da **Dispensa de Licitação nº 64/2025 – Emergencial.**, constituem obrigações do Município:
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;
- 7.3. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- 7.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de: ajustes técnicos, acréscimos ou suspensões;
- 7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.6. Não serão aceitos, pelo Município, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento e no Termo de Referências.
- 7.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada as dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 7.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 7.9. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.10. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.11. Quanto do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido deverá ser reembolsado ao contratante, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento Municipal – GRM.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Fica afastada qualquer hipótese de preços do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A extinção contratual pode ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação complementar.

12.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art.156 da Lei nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	13. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

Incidê sobre a parte inadimplida.

12.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

12.8. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Setor	
Projeto Atividade	
Natureza da Despesa	
Ficha	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terenos-MS, ----- de ----- de 2025

ARLINDO LANDOLFI FILHO
PREFEITO INTERINO

KATIANE DE LIMA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal